



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020
PROCESSO DE COMPRAS nº 16/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada com antecedência e realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura da sessão pública, em horário de expediente, por meio do telefone: **(12) 3654-2056**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, telefone (12) 3654-2056, e-mail: gabriela@camaracacapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaracacapava.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

A Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta neste órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), sob o regime de empreitada por preço unitário conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.633/2006, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 227.176,56** (duzentos e vinte e sete mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **36 (trinta e seis) meses de contratação** onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.7005.2257 – Elemento: 33.90.39.12.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57 também da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 02/2020
Processo de Compras nº
16/2020

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 02/2020
Processo de Compras nº
16/2020

5. PROPOSTA

5.1. O Anexo V deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante a data;

5.2.2. Planilha de preços, conforme consta no Anexo V;

5.2.3. Preços unitários mensais, totais mensais e totais para 36 meses em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.4. Marca e modelo dos equipamentos;

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.2.6. Prazo de execução dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de recebimento, pelo fiscal do contrato, da instalação e funcionamento dos equipamentos objetos desta licitação;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas às especificações exigidas no Temo de Referência – Anexo II.

5.2.9. Entregar catálogo / manual dos modelos de impressoras ofertados.

5.2.10. Entregar manual técnico contendo as funcionalidades que o software de bilhetagem e bloqueio de impressões/cópias oferecem.

5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos descritos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

g) Os documentos relacionados no subitem “6.1.1” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

c.3) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Caçapava, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, e não sendo cadastrada no Município de Caçapava, “Declaração” de que não é cadastrado e não possui débitos para com a Prefeitura de Caçapava com prova de regularidade do município sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caçapava/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Câmara Municipal de Caçapava Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo VIII** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) A empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total mensal**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total mensal por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções mínimas** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Este órgão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

7.19. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no setor de protocolo da Câmara Municipal de Caçapava, localizado na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da **Pregoeira, até o segundo dia útil seguinte** à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo V deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7.21.1. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este órgão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser dirigidos ao subscritor deste Edital e **protocolada** no setor de protocolo da Câmara Municipal de Caçapava/SP e **serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Caçapava/SP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de PROTOCOLO da Câmara localizado na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da Pregoeira e dirigidos à Presidente desta Câmara Municipal.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. Este órgão exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

9.3.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

9.3.2. A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal em conta indicada pela Contratante, com devida apresentação do comprovante de depósito para a Contratante.

9.3.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Estas condições estão estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato – Anexo IX deste edital.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os pagamentos e os reajustes de preços serão realizados conforme regras estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

12. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e nas demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Simpatia (LOCAL), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.camaracacapava.sp.gov.br.

13.3. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava, do Estado de São Paulo.

Caçapava, 05 de fevereiro de 2020.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaracacapava.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Caçapava e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Pregoeira, pelo e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Caçapava da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- **Tipo I** – Impressora laser (ou led) multifuncional colorida, com recursos de impressão, cópia e digitalização.
- **Tipo II** – Impressora laser (ou led) multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia e digitalização.

1.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, bem como a quantidade de equipamentos e suas respectivas franquias mínimas de cópias estão descritas no ANEXO III – Especificação dos Equipamentos.

1.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos (ou seja, nunca utilizados antes), e fabricados pelo mesmo fabricante a fim de oferecerem padronização de utilização, operação, manutenção, reposição de peças e suprimentos e estoque de insumos local, e utilizar apenas um *driver* universal para todos equipamentos;

1.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

1.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso automático.

1.6. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada Tipo deverá ser homologado tecnicamente pelo servidor designado pela contratante em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos **catálogos / manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante**. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

1.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados (exceto o papel usado para impressões), contemplando, inclusive, instalação nas dependências da própria Câmara Municipal de Caçapava.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

1.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. A Contratante fornecerá suporte para conexão de rede via cabo ethernet com conectorização RJ45, pontos de energia de 220 volts de tensão elétrica com frequência de 50/60Hz e 10 amperes de corrente elétrica, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecimento de estabilizadores de tensão e/ou transformadores de tensão junto dos cabos adequados para o uso com comprimento mínimo de 1,5 metros caso se façam necessários para a correta operação dos equipamentos nas instalações supra citadas.

1.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assegurar que o equipamento seja novo.

1.10. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia Laser ou Led de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços, bem como os equipamentos do Tipo I devem permitir a impressão bloqueada, permitindo a liberação das impressões através de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

1.11. A Contratada deverá fornecer um equipamento como backup idêntico ao fornecido pelas características do ANEXO III – TIPO II, que ficará nas dependências da Contratante.

1.12. A Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos no item 7 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

1.13. Todos equipamentos e seus respectivos controladores (drivers) deverão apresentar a língua nativa (Português Brasileiro) como opção.

2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

2.1. A Contratada deverá fornecer todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, *toners*, cilindros, reveladores).

2.2. Peças e acessórios deverão ser originais e novas do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, peças remanufaturadas, similares, compatíveis, e/ou reconicionados.

2.3. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Contratante.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

2.4. Os serviços de reposição dos componentes, de manutenção operacional e preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada, devendo respeitar os prazos (SLA) de atendimentos descritos no Item 07 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

2.5. A logística da Contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período de no mínimo um mês.

2.6. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3. SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado, especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de equipamentos de impressão e cópia, de forma a trocar informações e fornecendo dados que possibilite que os relatórios gerenciais sejam centralizados no supracitado Sistema.

3.2. Requisitos Mínimos do Sistema:

✓ No caso de necessidade de instalação em sistemas operacionais diferentes das plataformas utilizadas pela contratante, ficará a contratada responsável pela aquisição do hardware e softwares que se fizerem necessários*;

✓ Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações dos equipamentos de impressão e cópia;

✓ Deverá realizar monitoramento específico para equipamentos de impressão e cópia com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme regras de acesso;

✓ Deverá emitir alerta em tempo real, com relação aos insumos (tôner, etc) com possível aplicação de filtros;

✓ Deverá controlar o acesso aos equipamentos de impressão e cópia através da configuração de Contas e Grupos de Usuários com senhas;



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

- ✓ Interface com Usuário totalmente configurável através de filtros de seleção;
- ✓ Deverá permitir o **bloqueio de impressão e cópias** quando o usuário (e/ou grupo) atingir sua cota mensal. (previamente estipulada no sistema);
- ✓ Deverá apresentar aviso através de *pop-up* no sistema operacional, ou via e-mail quando o usuário (e/ou grupo) estiver prestes a atingir o seu limite de cota mensal (e quando sua cota se esgotar);
- ✓ Deverá ter compatibilidade total com os Serviços de Diretório de Usuários nas plataformas Linux e Windows*, e deverá realizar sincronização em tempo real com a base de dados de Grupos e Usuários já definidos nos Serviço de Diretório já existentes nos Servidores do Contratante;
- ✓ Deverá permitir o agrupamento de usuários para obter cota por grupo (dividindo a cota do grupo pelos usuários conforme sua utilização), bloqueando a impressão do grupo quando o mesmo atingir sua cota mensal geral;
- ✓ Os relatórios do sistema deverão contemplar: Relatório por impressora, relatório por usuário, relatório por grupo, relatório por tipo de impressão (pb ou colorida), relatório geral com todos os usuários e equipamentos;
- ✓ Os relatórios deverão apresentar as impressões, e também a quantidade de cópias feitas pelo usuário ou grupo;
- ✓ No caso de impressão: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, nome do arquivo, data e hora que foram impressos;
- ✓ No caso de cópias: Os relatórios deverão mostrar o usuário, a quantidade, data e hora que foram tiradas as cópias.

Observação: *A Câmara Municipal utiliza Windows Server 2008 R2 em seu servidor e possui tabela de usuários cadastrados em Active Directory. Caso haja necessidade de outros equipamentos (seja hardware, discos rígidos, softwares específicos, sistemas operacionais, etc) necessários para que o sistema de bilhetagem e bloqueio de impressões e cópias funcionem corretamente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

4. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

4.1. A medição mensal contabilizará a taxa fixa referente a franquia mínima contratada e contabilizará as páginas impressas/copiadas excedentes à franquia mínima mensal contratada.

4.2. A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela Contratada, e as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

4.3. O pagamento das páginas impressas excedentes se dará por mês e em conjunto com o valor da locação dos equipamentos, devendo ser especificado na fatura o tipo de equipamento, o tipo de impressão (monocromática ou colorida) e a quantidade de cópias consumidas no período.

4.4. Não haverá custo adicional relativo ao Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia.

5. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

5.1. Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da Contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

5.2. A Contratada deverá especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover os materiais necessários de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de *OCR – Optical Character Recognition*, caso se faça necessário;

5.3. A Contratada deverá treinar 3 (três) facilitadores sob a coordenação da Contratante;

5.4. Não haverá custo adicional para atendimento deste item.

6. SUPORTE

6.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela Contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

6.1.1. SUPORTE TÉCNICO DE 2º NÍVEL

6.1.1.1. A Contratada deverá fornecer Suporte com disponibilidade de técnicos com toda estrutura que atenderá in loco todos os equipamentos, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caçapava contemplando:

- ✓ Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- ✓ Substituição de cilindros e fusores;
- ✓ Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- ✓ Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como: desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a Contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- ✓ A empresa contratada deverá fornecer o sistema para registro da OS e fornecer o número do protocolo, ou sistema de abertura de chamado por e-mail, para formalizar o chamado;
- ✓ O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- ✓ O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas; *(Exceção feita em casos pré justificados por escrito de imediato pela contratada e aceito pela contratante);*
- ✓ Em caso comprovado de mau uso que acarrete consertos fora do escopo deste Termo de Referência, o prazo máximo para envio de Laudo Técnico, da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Contratante e do Orçamento será de até 7 (sete) dias corridos para validação da Câmara Municipal de Caçapava.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

7.2. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração, sem ônus adicional para a Contratante.

7.3. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a contratada (por escrito), alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da localidade atendida, sempre aumentando a qualidade do serviço e/ou a capacidade funcional do serviço contratado inicialmente.

8. FATURAMENTO

8.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme item 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.

8.2. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 3º dia útil de cada mês para serem atestadas e a contratante tem até o 15º dia útil subsequente ao da medição dos serviços para pagamento.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, QUANTIDADE E FRANQUIA DE CÓPIAS

* Configurações superiores estarão aptas a participar do processo licitatório.

TIPO I		FRANQUIA: 4.000 CÓPIAS
ÍTEM	QTDE	Características Mínimas
I	01	<p>Multifuncional laser ou led colorida (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede)</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia de 20 ppm ou superior. (Carta ou A4).• Resolução impressão 600 x 600 dpi• Memória mínima de 1 GB de RAM• Processador de no mínimo 533 MHz• Impressão bloqueada com opção de senha definida pelo usuário.• Bloqueio de cópias feitas direto na impressora (via software embarcado ou solução própria do equipamento, que atenda ao solicitado pelo item 3 do anexo II – Termo de Referência.• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 5.000 páginas/mês• Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas• Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas• Duplex automático• Tamanhos: A3, A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 70 até 160 g/m2.(ou superior)• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta.• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100);• Emulações PS3, PCL5e e PCL6• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, ou superiores.• Driver de impressão Universal entre os modelos ofertados.• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento• Permitir até 999 cópias automáticas (ou seja: até 3 dígitos)• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">- Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A3, A4 ou ofício;- Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas;- Redução e ampliação: 25% a 400%;- Resolução scanner 600 x 600 dpi ou superior;- Digitalização via porta USB, e-mail, SMB (rede).



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

TIPO II		FRANQUIA: 24.000 CÓPIAS
ITEM	QTDE	Características Mínimas
II	16	<p>Multifuncional laser ou led monocromático (impressora, copiadora, digitalização colorida e em rede)</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão e cópia mínima de 30 ppm. (Carta ou A4).• Resolução impressão 1200 x 1200 dpi• Memória mínima de 512 MB de RAM• Processador de no mínimo 533 MHz• Ciclo de trabalho recomendado de no mínimo 5.000 páginas/mês• Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e alimentação manual de folhas de no mínimo 50 folhas• Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas• Duplex automático• Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 70 até 160 g/m2.(ou superior)• Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta.• Conexões: USB 2.0, Ethernet (10/100)• Emulações PS3, PCL5e e PCL6• Sistemas Operacionais suportados para clientes em rede: Windows 7 (32/64 bits), Windows 8, 8.1 e Windows 10, ou superiores.• Driver de impressão Universal entre os modelos ofertados.• Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento• Permitir até 99 cópias automáticas (ou seja: até 2 dígitos)• Digitalização:<ul style="list-style-type: none">- Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4 ou ofício- Alimentador recirculador automático de originais com leitura de frente e verso para no mínimo 50 folhas- Redução e ampliação: 25% a 400%- Resolução de 600 x 600 dpi- Digitalização via porta USB, e-mail, SMB (rede).



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

**ANEXO IV – ESTIMATIVA DO
VOLUME DE IMPRESSÃO/VALORES**

TIPO	ESTIMATIVO MENSAL DE IMPRESSÕES / CÓPIAS (PÁGINAS)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR 36 MESES ESTIMADO (R\$)
PÁGINA A4 COLORIDA TIPO I	4.000	3.009,96	108.358,56
PÁGINA A4 P&B TIPO II	24.000	3.000,00	108.000,00
CÓPIAS EXCEDENTES (5%)		300,50	10.818,00
TOTAL GERAL		6.310,46	227.176,56



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

TIPO	Valor locação unitário (R\$)	QTDE.	Valor Locação Mensal (R\$)	Valor Locação para 36 meses (R\$)	Valor da cópia excedente (R\$)
I - (franquia: 4.000 cópias/mês – Anexo II)		01			
II - (franquia: 24.000 cópias/mês – Anexo II)		16			
SUBTOTAL			R\$	R\$	-

Total Mensal da Locação (tipo I + II): R\$ _____

Valor total mensal (por extenso): R\$ _____

Marca e modelo do equipamento TIPO I = _____

Marca e modelo do equipamento TIPO II = _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/2020
PROCESSO DE COMPRAS N° 16/2020**

Eu _____(nome completo), RG n° _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 02/2020, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/2020
PROCESSO DE COMPRAS n° 16/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, bem como, pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 02/2020, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava, estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/2020
PROCESSO DE COMPRAS n° 16/2020**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada
participante do Pregão Presencial n° 02/2020, da Câmara Municipal de
Caçapava/SP, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) A empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrito no CNPJ sob n° 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, representado pelo seu Presidente, Senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, residente a Rua _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° _____, _____ – _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão n° 02/2020, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de acordo com o contido no Anexo II – Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial n° 02/2020 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de _____ de _____ de 2020, apresentada pela

CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial n° 02/2020;

1.3. O valor inicial atualizado deste Contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.4. O regime de execução deste Contrato é o de **empreitada por preço unitário**.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deverá ser executado na Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total estimado do presente contrato, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ ____ (____), sendo que R\$ ____ (____) é referente a locação e R\$ ____ (____) é referente a estimativa de cópias excedentes.

2.2. A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.7005.2257 – Elemento: 3.3.90.39.12.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de início dos serviços declarada pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA
EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE e atestados em formulário próprio.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede do CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto deste contrato;



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, representada pelo fiscal de contrato.

4.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

4.5. O fiscal de contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.6. O fiscal de contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

4.6.1. Após a aferição de que trata a cláusula 5.2;

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado no primeiro dia útil subsequente à comunicação do fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUINTA
FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão do atestado de realização dos serviços pelo fiscal de contrato, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de boleto bancário ou por intermédio de depósito na Caixa Econômica Federal, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, com o devido atesto da fiscalização do CONTRATANTE;

5.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

5.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”.



Câmara Municipal de Caçapava Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

b) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

5.4 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE

6.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência – Anexo II ao edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.2 Comunicar ao fiscal de contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

7.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste Contrato;

7.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.5 Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores.

7.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.7 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

7.8 Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

7.9 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

7.11. Fornecer os layouts, dicionário de dados e tabela de relacionamentos (MER) dos sistemas implantados (licitados).

7.12 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo fiscal de contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

8.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

8.3. Indicar, formalmente, o fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual.

8.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das faturas da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA
GARANTIA

9.1. Para garantir o cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contados do recebimento da referida notificação.

9.4. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas **Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02**, e na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

10.3. No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

10.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

10.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em **situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do município de Caçapava/SP.

11.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Caçapava, ____ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: